



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA nº 010/2019

Processo Adm. CMA: 0000907/2019	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 010/2019
Unidade / Setor: Seção de Contabilidade		
Período auditado: 2019	Período de realização da auditoria: nov/19 a fev/20	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Pessoal	
Nome: Vitor Diniz Dutra	
Cargo: Chefe da Seção de Contratações	
Período: Exercício 2019	
Ato de Nomeação: Portaria nº 22/2018	

AUDITORES		
Nome	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Assessor de Controle Interno	019901
Daniel Orestes Bissoli	Controlador Geral	107403



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 - Plano de auditoria interna nº 010 /2019	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos	4
4 - Procedimentos de Auditoria	5
5 - Questões de Auditoria	6
6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	7



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Plano de auditoria interna nº 010 /2019

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA		
Unidade / Setor Auditado: SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO		
Responsável: Vitor Diniz Dutra	Finalidade: Auditoria	
Objetos da Fiscalização: Avaliar a Seção de Contratações com base nos pontos de controles aprovados PAAI 2018		
Período da Fiscalização (P+E+R): 01/12/2019 a 31/12/2019	Nº servidores:	Total
		Horas de Auditoria
	2	60
Equipe de Auditoria		
Nome Servidor (a)	Matrícula	Cargo/Função
Mauro Sergio de Souza	019901	Assessor de Controle Interno
Supervisão da Equipe Técnica		
Nome Servidor (a)	Matrícula	Cargo / Função
Daniel Orestes Bissoli	107403	Controladora Geral
Data de Emissão		
Elaboração		Aprovação
Visto do Auditado:		Observações:
Cargo ou Função: Controlador		Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R)
Nome: Daniel Orestes Bissoli		P: 01/11 e 31/12
Assinatura: _____ / _____ / _____		E: 02/01 e 18/02
		R: 19/02 e 29/02



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exm^o. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 010/2019, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de Contratação da CMA, **com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2019.**

O PAAI 2019 teve por meta, o exame dos principais pontos de controle dentre os recomendados pela I.N TCE-ES 43/2017 com objetivo de emitir uma opinião sobre a Prestação de Contas Anual – PCA 2019, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

3 - Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades **com fito de avaliar os pontos de controle enumerados pela Instrução Normativa TCE/ES nº 43/2017 expedida pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**. Com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2019 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão.**

Devendo restar evidenciado que o objetivo específico desta auditoria foi avaliar os pontos de controle dispostos, no que couber, pela **I.N TCE-ES nº 43/2017, Tabela Referencial I.**

4 - Procedimentos de Auditoria



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna de Conformidade** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a **conformidade** da Seção de Contratação, segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna 010/2019. Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2019 (Processo Administrativo CMA n. 000446/2019) e a competente Matriz de Risco (hierarquização das unidades a serem auditadas), foi realizada fiscalização na Unidade Executora de Controle Interno da Seção de Contratação deste Poder Legislativo, consoante documentos de suporte do processo administrativo n. 000907/2019

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 010/2019), elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela I.N TCEES n. 43/2017, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações?

5.1 CONTRATAÇÕES POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Unidade Central de Controle Interno solicitou ao setor competente relatório com as despesas empenhadas, no exercício de 2019, por Dispensa e Inexigibilidade, conforme folhas 09 a 11 dos Autos.

Com base no histórico, verificou-se, por amostragem, a relação entre a modalidade de licitação e o embasamento legal respectivo. Foram selecionados alguns processos a fim de se verificar a existência de Parecer Jurídico, justificando o enquadramento na respectiva modalidade de licitação.

PAPEL DE TRABALHO Nº 01 - PAI 10/2019					
CREDOR	Nº PROCESSO	MODALIDADE	VALOR	OBJETO	PARECER JURIDICO
VIXBRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL	94/2019	DISPENSA	6.020,00	14 CERTIFICADOS DIGITAIS E 14 TOKENS	Parecer 19/2019 - art. 24 Inciso II da Lei 8.666/1993 (folhas 39 A 44)
ERNANDES GALDINO FERRAZ	72/2019	DISPENSA	3.600,00	60 UNID. DE GAS DE COZINHA	Parecer 11/2019 - art. 24 Inciso II da Lei 8.666/1993 (Folhas 45-
CESAN	49/2019	INEXIGIBILIDADE	8.000,00	FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	Parecer 07/2019 - art. 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 (folhas 08 A 11)
EDP(ESCELSA)	39/2019	INEXIGIBILIDADE	130.000,00	FORNECIMENTO ANUAL DE ENERGIA ELÉTRICA	Parecer 03/2019 - art. 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 (Folhas 08-14)

Consoante tabela acima, é possível conceber que todos os processos selecionados nesta amostra continham parecer jurídico com embasamento legal.

6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 5 desta manifestação, a seção de Contratação se *encontra regular*.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por derradeiro solicita-se a V. Ex.^a, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, “b”, c/c art. 8º, §2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 16 de março de 2020.

Daniel Orestes Bissoli
Controlador Geral